



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

BG.

LEI Nº 1.806/05
DE 04 DE ABRIL DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE IGUAPE, PARA GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Município de Iguape autorizado a celebrar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais) de Iguape, para gerenciamento do Programa Saúde da Família, subordinado ao Departamento Municipal de Saúde, objetivando a promoção e prevenção de saúde no município de Iguape.
- Art.2º- Com a celebração deste convênio, a entidade APAE de Iguape se incumbirá da contratação de equipe médica e paramédica, necessária ao desenvolvimento do programa, inclusive responsabilizando-se sobre as indenizações civis e trabalhistas decorrentes dessa atividade.
- Art.3º- Para obtenção dos recursos destinados a fazerem face à presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Saúde e/ ou com a Secretaria do Estado da Saúde.
- Art.4º- As equipes do Programa Saúde da Família serão selecionadas e prestarão os serviços sob a orientação técnica do Departamento Municipal de Saúde.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 04 DE ABRIL DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal